PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.628

"AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA A ENTIDADES ESPORTIVAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a prestar ajuda financeira aos Clubes de Futebol desta cidade.

Art. 2º) - A ajuda financeira de que trata o artigo anterior será um total de até CR$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) e será distribuída em condições de igualdade a todos os clubes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 12 de abril de 1.991.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis
Livro nº 04/87
fls. 155 vº à 156 em 12/04/91
(a) Francisca

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.